

§ 6º - O Vice-Diretor substituirá o Diretor em seus impedimentos ou faltas.

§ 7º - Na falta ou impedimentos eventuais do Diretor e do Vice-Diretor, a substituição far-se-á pelo membro da Congregação com o título de doutor e mais antigo do corpo docente da Unidade.

§ 8º - No caso de vacância do cargo de Diretor, o Vice-Diretor assumirá a direção até o término do mandato, caso o mesmo já esteja em sua segunda metade; caso contrário, terá um prazo de 30 (trinta) dias para convocar a Congregação para a elaboração de nova lista triplíce;

§ 9º - Nas unidades que não oferecem mais de 2 (dois) cursos de graduação a vice-diretoria será exercida pelo Coordenador de Curso com maior tempo de CEETEPS, desde que o mesmo tenha o título de Doutor. Caso contrário, a Congregação indicará um docente titulado para exercer a função.

Artigo 25 - O Departamento ou Coordenadoria de Curso é a menor fração da estrutura da Unidade de Ensino, para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal.

Artigo 26 - Compete aos Departamentos ou Coordenadorias de Curso:

I - ministrar o ensino básico e profissional, constante dos currículos de graduação;

II - ministrar ou propor cursos de especialização, aperfeiçoamento, extensão universitária e de pós-graduação;
III - indicar, anualmente, os responsáveis por suas disciplinas;

IV - organizar o trabalho docente e discente;

V - organizar e administrar os laboratórios;

VI - promover a prestação de serviços à comunidade e ao poder público;

VII - desenvolver planos de pesquisas, após a aprovação pelos órgãos competentes do CEETEPS;

VIII - propor à diretoria da Unidade de Ensino a contratação inclusive por prazo determinado, de pessoal docente e de auxiliares de magistério;

IX - opinar sobre os pedidos de afastamento e comissionamento dos membros do corpo docente e de auxiliares de magistério;

X - estudar e sugerir proposta para a sistematização e a atualização da estrutura curricular;

XI - praticar qualquer ato de sua competência, por delegação dos órgãos superiores.

Artigo 27 - Os Departamentos ou Coordenadorias de Curso poderão constituir Núcleos de Estudo e Pesquisas Tecnológicas, a fim de desenvolver pesquisas e prestar serviços à comunidade e ao poder público.

Artigo 28 - A estruturação das Unidades de Ensino, bem como a filiação das disciplinas aos Departamentos ou Coordenadorias de Curso, constarão dos anexos dos regimentos próprios.

Artigo 29 - Os Departamentos serão dirigidos por um Chefe, escolhido pelo Diretor Superintendente, mediante lista triplíce elaborada pelos docentes do Departamento, composta, preferencialmente, entre os docentes de maior titulação.

§ 1º - Em seus impedimentos, o Chefe de Departamento será substituído pelo seu suplente, eleito na forma e com mandato igual ao do Chefe.

§ 2º - O mandato do Chefe de Departamento será de 2 (dois) anos, vedadas duas reconduções consecutivas.

§ 3º - No caso da estruturação se dar mediante uma coordenadoria de curso, as funções de chefe de Departamento serão exercidas por um Coordenador, eleito da mesma forma prevista e com as mesmas atribuições.

Artigo 30 - São atribuições do Chefe de Departamento ou Coordenadores de Curso:

I - administrar o Departamento ou Coordenadoria de Curso;

II - executar e fazer executar as resoluções da Congregação, bem como as determinações da Diretoria da Unidade de Ensino;

III - convocar e presidir as eleições do Departamento ou da Coordenadoria de Curso;

IV - apresentar à Diretoria da Unidade de Ensino, anualmente, relatório das atividades do Departamento ou Coordenadoria de Curso e a relação de professores responsáveis por suas disciplinas;

V - supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos didáticos e de pesquisa no Departamento ou Coordenadoria de Curso;

VI - promover entendimentos com os demais Departamentos ou Coordenadorias de Curso para o pleno desenvolvimento dos cursos e programas.

Artigo 44 - Para as atividades práticas auxiliares do docente poderão ser contratados Instrutores e Auxiliares de Docente, por proposta do Departamento ou Coordenadoria de Curso e aprovação pelo Diretor da Unidade de Ensino.

§ 1º - O candidato a Instrutor deve possuir comprovados conhecimentos técnicos e comprovada atuação profissional, para trabalhar sob a orientação do professor responsável pela disciplina, no adestramento de alunos nas atividades práticas.

§ 2º - O candidato Auxiliar de docente deve possuir comprovados conhecimentos na área da disciplina, para trabalhar sob a orientação do professor responsável.

Artigo 52 - Acesso é a passagem de uma categoria docente para outra superior, por proposta do Departamento ou Coordenadoria de Curso e aprovação da Congregação da Unidade de Ensino, homologada pelo Diretor Superintendente.

Artigo 56 - Mediante indicação do Departamento ou Coordenadoria de Curso, aceita pela Diretoria da Unidade e homologada pelo Diretor Superintendente poderão ser contratados como monitores, alunos regulares, para atividades específicas.

Artigo 72 - As Unidades de Ensino do Centro Paula Souza terão regimento unificado, aprovado pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, respeitada a legislação vigente.”

Artigo 2º - Ficam suprimidos os artigos 73, 74, 75 e 76 do Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pelo Decreto 17.027, de 19 de maio de 1981 e suas alterações posteriores.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. (Repúblicada por ter saído com incorreções).

#### SUPERINTENDÊNCIA

#### COMISSÃO CENTRAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

**Retificação**  
No Comunicado da Comissão Central de Progressão Funcional publicado no D.O. de 29-6-2007, que divulgou o Calendário de Atividades aos docentes inscritos no 17º Processo de Avaliação de Mérito da Progressão Funcional, leia-se como segue:

Comissão de Avaliação 25 Biologia		
Local: ETEC Polivalente de Americana Telefone: (19) 3468-4071/1611 Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, 567		
Bairro: Jd. N.S. de Fátima	Município: Americana	
Nome do Professor	Data	Horário
Ademilde Terezinha Mendes Marques	4/8/2007	08:00
Valderez Piton Heizenreider	4/8/2007	9:30
Izaura Tiemi Hirao	4/8/2007	11:00
Ana Paula Gomes	4/8/2007	13:00
Ana Rosaria Macedo Rodrigues Aniceto	4/8/2007	14:30
Myrian Camargo Garcia de Figueiredo	4/8/2007	16:00
Deise Machado Caramello	4/8/2007	17:30

#### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Extrato de Contrato**  
Processo n º A-07/167 - Contrato de Locação – Assinado em 26.06.2007

Contratada: Primeira Estacionamentos Ltda.
Valor: R\$ 17.900,00 mensal
Objeto: Locação de imóvel pertencente à Fapesp
Vigência: de 01.07.2007 até 30.06.2012

**Extrato de Ordem de Serviço**  
Processo n º: A-07/016 - Ordem de Serviço nº. 055/2007 - Assinatura: 15.03.2007
Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP
Contratada: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS
Valor: R\$ 21.750,00

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração dos Laudos de Avaliação do valor atual de mercado dos imóveis da Fapesp.

Prazo de execução: 123 dias a contar da data da assinatura Ordem de Execução de Serviço. Modalidade: Dispensa de Licitação.

## Esporte, Lazer e Turismo

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

<b>Comunicado</b>
Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa. <p>PDS a serem pagas 410001 Data: 3/7/2007</p>

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
410101	2007PD00315	14.594,16
410101	2007PD00363	4.000,00
410101	2007PD00365	19.397,81
	TOTAL	37.991,97

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
410103	2007PD00967	220,00
410103	2007PD00972	220,00
410103	2007PD00979	86,05
	TOTAL	526,05

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
410111	2007PD00032	194,61
	TOTAL	194,61
	TOTAL GERAL	38.712,63

#### ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

**Extrato de Contrato**  
Processo: DSF-194/06 - Convite nº 002/2006
Contratante: Estrada de Ferro Campos do Jordão
Contratada: Guerrero Engenharia Elétrica e Civil Ltda.-EPP
Cláusula Primeira - do Objeto: “Fica acrescido à Cláusula Primeira (do objeto do contrato), subitem 1.1 (Anexo II-Memorial Descritivo), do contrato firmado em 1º de dezembro de 2006, os serviços complementares constantes da Planilha Orçamentária de fls.404 dos presentes autos, com fulcro no § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, prorrogando-se o termo final para 25 de junho de 2007 (por mais vinte e cinco dias), conforme faculta a legislação vigente.”
Cláusula Segunda - do Valor: “Fica alterada a Cláusula Quarta (Valor, Atualização dos Preços e Pagamento) para aditamento da ordem de R\$ 20.733,55, fixos e irrevogáveis.”
Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 110.757,39.
Cláusula Terceira - da Ratificação: “Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato firmado em 1º de dezembro de 2006, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.”
Data da assinatura: 29/05/2007.

## Meio Ambiente

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

<b>Comunicado</b>
Em obediência à Resolução 5, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no SIAFEM. <p>PDS a serem pagas 260001 Data: 3/7/2007</p>

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
260102	2007PD00516	5,16
260102	2007PD00517	3.000,00
260104	2007PD01444	1.028,50
260104	2007PD01445	1.452,00
260104	2007PD01446	3.000,00
260104	2007PD01447	2.128,50
260104	2007PD01448	544,50
260104	2007PD01449	1.028,50
260104	2007PD01450	544,50
260104	2007PD01451	726,00
260104	2007PD01453	544,50
260104	2007PD01455	605,00
260104	2007PD01457	1.605,00
260104	2007PD01458	4.589,22
260104	2007PD01459	2.686,01
260104	2007PD01463	209,48
	TOTAL	20.691,71

Em obediência à Resolução 5, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no SIAFEM, por se tratar de pagamento via contrato (Financiamento Externo) do projeto MATAS CILIARES.

PDS a serem pagas		
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
260102	2007PD00511	990,00
260102	2007PD00515	1.000,00
	TOTAL	1.990,00

#### DEPARTAMENTO DE PROJETOS DA PAISAGEM

**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato**  
Terceiro Termo Aditivo de Reti-Ratificação e de Prorrogação ao Contrato nº 001/2006 – SMA/DPP – Processo SMA nº 6.906/2005 – Despacho do Diretor de 12/06/2007 - Parecer C.J. nº 402/07.

Contratante – Departamento de Projetos da Paisagem.
Contratada – Capital Ambulâncias Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços de ENFERMAGEM DE NÍVEL SUPERIOR, para realização de curativos e primeiros socorros nas dependências do Parque Villa-Lobos, aos sábados, domingos e feriados.

Cláusula Primeira: Prorroga e Altera a Cláusula Quarta – Prorroga o contrato, por novo período de 15 meses, passando a totalizar 30 meses consecutivos e ininterruptos, iniciando-se em 03/07/2007 e encerrando-se em 02/10/2008.

Cláusula Segunda: Acresce ao valor atual do contrato, ora em R\$ 31.142,21, a importância de R\$ 32.520,87, sendo R\$ 13.568,31 relativos ao exercício de 2007 e R\$ 18.952,56 relativos ao exercício de 2008. Altera a Cláusula Quinta: Passa o valor total estimado do contrato ser de R\$ 63.663,08, assim distribuídos: R\$ 18.392,00 para o exercício de 2006; R\$ 26.318,52 para o exercício de 2007 e R\$ 18.952,56 para o exercício de 2008. Os recursos deverão onerar a Natureza de Despesa 3.3.90.39.99, do Programa de Trabalho 18.541.2603.5677-0000. Cláusula Terceira – Ratifica as demais Cláusulas e condições do contrato. Data de Assinatura: 03/07/2007.

## Procuradoria Geral do Estado

#### GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

**Resolução PGE - 51, de 3-7-2007**  
*Altera a Resolução PGE n. 139, de 8.4.2002*

O Procurador Geral do Estado de São Paulo resolve:
Art. 1º. Os incisos do art. 1º da Resolução PGE n. 139, de 8.4.2002, passam a vigorar com a redação seguinte:

“I - ao Procurador do Estado Substituto, 105 (cento e cinco) quotas;

II - ao Procurador do Estado Nível I, 159 (cento e cinquenta e nove) quotas;

III - ao Procurador do Estado Nível II, 181 (cento e oitenta e uma) quotas;

IV - ao Procurador do Estado Nível III, 201 (duzentas e uma) quotas;

V - ao Procurador do Estado Nível IV, 218 (duzentas e dezoito) quotas;

VI - ao Procurador do Estado Nível V e ao Procurador do Estado Assistente, 228 (duzentas e vinte e oito) quotas;

VII - ao Procurador do Estado Assessor e ao Procurador do Estado Chefe, 233 (duzentas e trinta e três) quotas;

VIII - ao Procurador do Estado Assessor Chefe, ao Subprocurador Geral do Estado, ao Procurador do Estado Chefe de Gabinete, ao Procurador do Estado Corregedor Geral, 245 (duzentas e quarenta e cinco) quotas;

IX - ao Procurador Geral do Estado Adjunto, 258 (duzentas e cinquenta e oito) quotas;

X - ao Procurador Geral do Estado, 272 (duzentas e setenta e duas) quotas.”

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Resolução PGE n. 139, de 8.4.2002.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2007 (mês de competência).

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extratos de Contrato**  
Processo: PGE. Nº 18548-817544/2006
Contrato: PGE. Nº 07/2007
Parecer Jurídico: Parecer Subg. Cons. nº 36/2007
Contratante: Procuradoria Geral do Estado
Contratada: Empresa Brooklyn Água e Alimentos Ltda.
Objeto: Fornecimento de 1.050 garrações de 20 litros de água mineral natural sem gás, com entrega parcelada
Vigência: o contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2007
Valor Total: R\$ 3.937,50
Classif. Recursos: Programa de Trabalho-02.122.4001.5101.0000
Elemento Econômico- 339030-10
Data de Assinatura: 26/06/2007
Processo: PGE. GDOC. Nº 16831- 396220/2007
Contrato: PGE. Nº 06/2007
Contrato Prodesp: Nº PD. 07/619
Parecer Jurídico: Parecer Subg. Cons. nº 42/2007
Contratante: Procuradoria Geral do Estado
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo-Prodesp
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de informática, pela Contratada, consistente em cessão, suporte e instalação de 52 Licenças de uso do Software Office 2007 LatAm MVL, 56 licenças de uso do software Windows Vista Business LatAm UPG MVL e 1 Licença de uso de Software Windows Svr Std 2003 R2 English MVL.
Vigência: o presente contrato vigorará por 30 dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo e manifestação das partes contratantes em até 05 dias anteriores ao vencimento
Valor Total: R\$ 61.538,30
Classif. Recursos: Programa de Trabalho-02.122.4001.5101.0000
Elemento Econômico- 339039-12
Unidade Gestora - 400102
Data de Assinatura: 27/06/2007

#### CENTRO DE ESTUDOS

**Comunicados**  
Para o 1º Congresso Internacional Rede LFG e IPAN - Crime, Justiça e Violência, promovido pelo LFG - Cursos Luiz Flávio Gomes, a realizar-se nos dias 30 (19h às 20h30) e 31 (9h às 16h) de agosto e 01 (9h às 18h30) e 02 (14h às 18h45) de setembro de 2007, no Hotel Maksud Plaza, localizado na Alameda Campinas, 150, São Paulo, SP., ficam deferidas as seguintes inscrições:

- Ana Paula Zomer Sica
- Margarete Gonçalves Pedroso Ribeiro
- Para o 8º Congresso Internacional de Geoinformação Geobrasil 2007, promovido pela Alcantara Machado Feiras de Negócios Ltda, a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2007, das 8h30 às 19h no Centro de Exposições Imigrantes, localizado no Km 1,5 da Rodovia Imigrantes, São Paulo, Sp., ficam deferidas as seguintes inscrições:
- André Luiz Miceli
- Auro Akio Suda
- José Corbi
- José Esteves Junqueira
- Paulo Celso de Carvalho Mendonça

#### PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA

**Portaria G.PR.11 - 1, de 2-7-2007**

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Marília, com fundamento nas Deliberações CPGE nºs 59 e 60, ambas de 21 de setembro de 1995 (D.O. de 22/09/95), considerando a igualdade havida entre o número de inscrições e o número de vagas existentes para integrar a Comissão de Concurso de Estagiários da área do Contencioso Geral da sede da Procuradoria Regional de Marília, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de Concurso de Seleção para Estágio de Estudantes de Direito na área do Contencioso Geral da sede da Procuradoria Regional de Marília, nos termos das Deliberações supra referidas.

Artigo 2º - A Comissão de Concurso será composta pelos Procuradores do Estado Ricardo Pinha Alonso, Renato Bernardi, Renato Silveira Bueno Bianco, Thiago Pucci Bego e Valéria Cristina Sant’Ana Silveira, sob a presidência do primeiro designado.

Artigo 3º - A Comissão fixará, por edital, a data e o local para a realização do concurso, que deverá ocorrer durante o segundo semestre de 2007, estabelecendo, também, as regras gerais do certame, com observância das disposições contidas na Deliberação CPGE nº 59/95.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria G.PR.11 - 2, de 2-7-2007**

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Marília, com fundamento nas Deliberações CPGE nºs 59 e 60, ambas de 21 de setembro de 1995 (D.O. de 22/09/95), considerando a igualdade havida entre o número de inscrições e o número de vagas existentes para integrar a Comissão de Concurso de Estagiários da área do Contencioso Geral da Seccional de Assis, 2º Subprocuradoria, da Procuradoria Regional de Marília, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de Concurso de Seleção para Estágio de Estudantes de Direito na área do Contencioso Geral da Seccional de Assis, 2º Subprocuradoria, da Procuradoria Regional de Marília, nos termos das Deliberações supra referidas.

Artigo 2º - A Comissão de Concurso será composta pelos Procuradores do Estado Ricardo Pinha Alonso, Renato Bernardi, Renato Silveira Bueno Bianco, Thiago Pucci Bego e Valéria Cristina Sant’Ana Silveira, sob a presidência do primeiro designado.

Artigo 3º - A Comissão fixará, por edital, a data e o local para a realização do concurso, que deverá ocorrer durante o segundo semestre de 2007, estabelecendo, também, as regras gerais do certame, com observância das disposições contidas na Deliberação CPGE nº 59/95.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria G.PR.11 - 3, de 2-7-2007**

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Marília, com fundamento nas Deliberações CPGE nºs 59 e 60, ambas de 21 de setembro de 1995 (D.O. de 22/09/95), considerando a igualdade havida entre o número de inscrições e o número de vagas existentes para integrar a Comissão de Concurso de Estagiários da área do Contencioso Geral da Seccional de Ourinhos, 2ª Subprocuradoria, da Procuradoria Regional de Marília, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de Concurso de Seleção para Estágio de Estudantes de Direito na área do Contencioso Geral da Seccional de Ourinhos, 2º Subprocuradoria, da Procuradoria Regional de Marília, nos termos das Deliberações supra referidas.

Artigo 2º - A Comissão de Concurso será composta pelos Procuradores do Estado Ricardo Pinha Alonso, Renato Bernardi, Renato Silveira Bueno Bianco, Thiago Pucci Bego e Valéria Cristina Sant’Ana Silveira, sob a presidência do primeiro designado.

Artigo 3º - A Comissão fixará, por edital, a data e o local para a realização do concurso, que deverá ocorrer durante o segundo semestre de 2007, estabelecendo, também, as regras gerais do certame, com observância das disposições contidas na Deliberação CPGE nº 59/95.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## Transportes Metropolitanos

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Retificação do D.O. de 26-6-2007**  
Onde se lê: Despacho do Chefe de Gabinete, de 25-06-2007, leia-se: Despacho do Chefe de Gabinete de 20-06-2007.
Onde se lê: Despacho do Secretário, de 25-06-2007, leia-se: Despacho do Secretário de 20-06-2007.

#### POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

**Despachos do Supervisor**  
**De 3-7-07 - PR-RMSP/TCR/3492/07**  
Tornando sem efeito a publicação D.O.E. de 27-06-07, Despacho de 26-06-07 - PR/RMSP/TCF/3466/07, Por se tratar de Empresa com registro na Secretaria dos Transportes Metropolitanos, Para operar serviço de transporte coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, em relação ao Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo - Sistema Fretamento nº 00812 - C.

APAV	INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	INFRATOR/CONDUTOR
00812-C	21-06-07	BWG - 5794	NEW QUALITY RENT CAR LOC. T. ROD. LTDA.
<b>De 3-7-07 - PR-RMSP/TCF/3493/07</b>			
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VE	